



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO BCB / CNMP N° 01/2014

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o n° 05.483.912/0001-35, doravante denominado **MPE/MA**, neste ato representado pela sua Procuradora-Geral de **Justiça**, **REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, na qualidade de INTERVENIENTE, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** ao Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Banco Central do Brasil, neste ato denominado BCB, e o CNMP, em 12 de novembro de 2013, de acordo com as cláusulas seguintes:

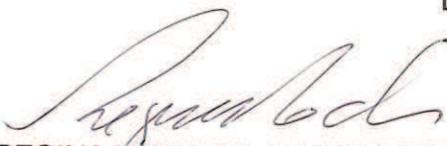
Cláusula Primeira - O presente TERMO DE ADESÃO assegura o acesso do **MPE/MA** às informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), objeto do Convênio de Cooperação BCB/CNMP N° 01/2013.

Cláusula Segunda - O **MPE/MA** obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio de Cooperação Institucional de que trata a cláusula primeira.

Cláusula Terceira - O presente TERMO DE ADESÃO entra em vigor na data de sua assinatura, tendo sua duração condicionada ao tempo de vigência do Convênio de Cooperação BCB/CNMF N° 01/2013.

O presente TERMO DE ADESÃO é assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza os seus legítimos efeitos, destinando-se uma ao BCB, uma ao CNMP e uma ao **MPE/MA**.

Brasília, 07 de fevereiro de 2014.


REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça


RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público